



# Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Bastos

Rua Duque de Caxias, 145 – Centro - Bastos/SP - Cep: 17690.000 - Cx. Postal 257  
Fone/Fax (14) 3478-1254 E-mail – [sindicatotrabalhadortextilbastos@hotmail.com](mailto:sindicatotrabalhadortextilbastos@hotmail.com)

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BASTOS**, com sede à Rua: Duque de Caxias, 145, Bairro: Centro, Bastos/SP, Cep:17690-000, neste ato representado por seu presidente Sr. Valdenor Moraes de Aguiar, portador do RG. N° 15.815.500 e CPF. N° 033.760.558-22, devidamente autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2017, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Entidade Sindical de Segundo Grau, com sede à Avenida 09 de Julho n° 40 – 22° Andar – Conjuntos A, B e C, Centro, São Paulo/SP, Telefones: (011) 3259-7482 e 3259-6094, neste ato representada por seu presidente **SR. NIVALDO PARMEJANI**, portador do **RG.n° 3.656.451-5 e CPF n° 093.879.438-87**. bem como os (a) advogados (a), **Dra. ANTONIETA APARECIDA CRISAFULLI, OAB/SP N° 104.405 e Drª CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO, OAB/SP. N° 062.164, Drª KARINA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA, OAB/SP. N° 200.458, Dr. DANIEL FERREIRA BENATI, OAB / SP. N° 208.720, e Dr. SIDNEY TORRECILHAS OAB/SP N° 43.207-B**, aos quais confere amplos poderes para nomear e constituir advogados e representar o outorgante, quer na fase conciliatória perante os Sindicatos Profissionais dos Empregadores quer na fase administrativa perante a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, para fins de negociar o novo acordo salarial intersindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não ser celebrado o acordo com os empregados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha ser instaurado participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e os direitos deste Sindicato perante o Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo-TRT/SP, concede também, amplos poderes inclusive os da Cláusulas “**AD JUDICIA**”, para representar a Outorgante em todas as instâncias do processo destinado ao reajuste salarial e demais cláusulas, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acordos ou composições, suscitar Dissídio Coletivo ou representar em defesa dos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer, produzir provas ou diligência praticando enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive estabelecer o presente no todo ou em parte pelo que dará por bom, firme e valioso.

Bastos, 17 de Setembro de 2017



Valdenor Moraes de Aguiar  
Diretor Presidente